

## **EDITAL N.º 01/2021**

### **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACADÊMICOS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**

A Câmara Municipal de Itaúna torna público que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários e preenchimento de cadastro reserva, os prazos de validade desta seleção encontram-se nos termos deste Edital.

#### **1. DAS VAGAS**

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de estágio nos termos da Lei N.º 11.788/2008 e das Resoluções N.º 05/2018 e 03/2019 da Câmara Municipal de Itaúna, assim como à formação de cadastro reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no item 6 deste Edital.

#### **2. DA BOLSA-AUXÍLIO**

O candidato aprovado fará jus à Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 1.221,89 (Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) e a Auxílio-transporte no valor de R\$ 241,51 (Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) por mês trabalhado.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Para serem contratados os interessados deverão:

- a)** serem estudantes dos cursos superiores atinentes as funções exercidas na Câmara Municipal de Itaúna e assim reconhecidas, como, por exemplo, Direito, Administração, Ciências Contábeis e Publicidade e Propaganda, nos quais deverão estar regularmente matriculados e frequentes a partir do quarto período em Instituições de Ensino conveniadas;
- b)** ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira em horário matutino ou vespertino de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itaúna.

c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Câmara Municipal de Itaúna.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de 18/01/2021 a 18/02/2021.

**4.2.** Para requerer a sua inscrição o candidato deverá encaminhar o pedido para Câmara Municipal de Itaúna na Av. Getúlio Vargas, n.º 800 - Centro Itaúna/MG – CEP n.º 35680-037 (Procuradoria Geral do Legislativo), contendo:

a) Cópia do documento de identidade (RG);

b) Histórico Escolar com as notas dos três últimos períodos já cursados;

c) Endereço eletrônico (*e-mail*) e telefones de contato atualizado;

d) Instituição de ensino, curso, período e turno em que está matriculado;

**4.3.** O pedido de inscrição encaminhado sem o cumprimento dos documentos e informações insertos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do item 4.2, será desconsiderado e implicará o cancelamento e anulação de todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inc. VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como pelo Decr. F. N.º 3.298/1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7853/89 e pelo Art. 42 da Lei Orgânica Municipal, é assegurado o direito de concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

**4.5.** A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo o candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;

b) especificar a deficiência;

c) manifestar interesse em concorrer no âmbito das vagas reservadas aos portadores de deficiência;

**4.6.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma

fração igual ou superior 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para a número inteiro anterior.

**4.7** As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.8.** Ressalvadas as condições especiais contidas nos Decretos n.º 3.298/1999 e 9.508/2018, e neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade as condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da entrevista e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

**4.9.** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam portadores de deficiência deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

**4.10.** A critério da Câmara Municipal, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica com entidade ou profissionais conveniados.

**4.11.** Para a solução de dúvidas e problemas na inscrição o candidato deverá entrar em contato pessoalmente ou pelo telefone (037) 3249-2063 entre 08h e 17h.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Este Edital e a Resolução n.º 05/2018 da Câmara Municipal de Itaúna ficarão à disposição para consultas a respeito do presente Processo Seletivo na sede situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 800 – Centro, Itaúna/MG, CEP n.º 35680-037.

**5.2.** As inscrições implicarão no conhecimento e na aceitação das normas preestabelecidas do certame público simplificado, ou seja, das determinações da legislação vigente a respeito de estágio, das Resoluções da Câmara Municipal de Itaúna e deste Edital.

**5.3.** A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, de inexistência de dados ou de falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A primeira etapa de avaliação equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da razão de 100% (cem por cento) e considerará o resultado da média global das notas obtidas nas matérias cursadas e registradas no Histórico Escolar do candidato nos últimos 03 (três) períodos completados, sendo necessário alcançar média mínima de 60%.

**6.2.** A segunda etapa equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da razão de 100% (cem por cento) da avaliação e será obtida em entrevista a ser realizada com perguntas isonômicas e objetivas de caráter eliminatório ou classificatório julgadas a critério da unidade realizadora do Processo Seletivo Simplificado, consoante o estabelecido no Anexo I.

**6.3.** A classificação será obtida estritamente pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados que serão contratados para ocuparem as vagas disponibilizadas.

**6.4.** No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando o ano, o mês, o dia e a hora de nascimento.

**6.5.** O resultado do Processo Seletivo Simplificado, além do previsto no item 7.6, será divulgado no saguão da Câmara Municipal de Itaúna e afixados na parte externa do prédio da sede.

**6.6.** Recurso contra o resultado do Processo Seletivo será expressamente fundamentadamente e protocolizado na secretaria da Câmara Municipal de Itaúna até 3 (três) dias úteis a contar da divulgação mencionada nos itens 6.5 e 7.6.

**6.7.** O candidato aprovado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaúna para manifestar interesse expresso em ocupar a vaga de estágio.

**6.8.** A classificação será individual para cada curso (setor), tendo em vista a necessidade de preenchimento de vagas em setores distintos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O prazo de validade desta seleção pública contado da data da divulgação do resultado final na forma dos itens 6.5 e 7.6 é de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

**7.2.** Em caso de desistência de candidato aprovado ou de rescisão contratual, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

**7.3.** As contratações estão previstas para o início das atividades no primeiro dia do mês de março do presente ano, momento em que o candidato deverá se apresentar na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna as 08h00, munido dos seguintes documentos.

- a)** cópia do CPF;
- b)** cópia da cédula de Identidade (RG);
- c)** 01 retrato nas dimensões de 3X4;
- d)** cópia do comprovante de endereço;
- e)** declaração de matrícula do curso de graduação;
- f)** número de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- g)** cópia do comprovante do PIS;
- h)** número de contato telefônico;
- i)** exame médico admissional.

**7.4.** Além dos documentos acima mencionados, será confeccionado Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

**7.5.** A falta de qualquer um dos documentos a que se refere as alíneas “a” a “i” do item 7.3 implicará na não contratação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será convocado o próximo na ordem de classificação.

**7.6.** Todas as instruções, convocações, avisos relativos á seleção e ao resultado serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itaúna no endereço **<http://www.cmitauna.mg.gov.br>** e concomitantemente no saguão e na parte externa da sede da Câmara Municipal de Itaúna consoante o item 6.5.

**7.7.** A contratação de candidato aprovado além do número de vagas previstas neste Edital dependerá da existência de vagas, da conveniência e da oportunidade para a Câmara Municipal de Itaúna.

**7.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Itaúna, 15 de janeiro de 2021

**Alexandre Magno Martoni Debique Campos**

Presidente

**Silvano Gomes Pinheiro**

Vice-Presidente

**Edênia Ribeiro Alcântara**

Secretária

## **ANEXO I**

**Esclarecimentos sobre os critérios de realização de entrevista, observado o disposto no item 6.2.**

**As entrevistas acontecerão na Câmara Municipal de Itaúna, após o dia 22 de fevereiro em data e horário definidos pela Comissão de Avaliação.**